

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

Analisando a Concorrência Eletrônica temos também que a empresa VALLE não usou os benefícios da LC 123/2006, pois foi vencedora pelo menor preço ofertado, não havendo empate ficto com nenhuma das demais concorrentes.

Também não há que se falar em desenquadramento ficto, uma vez que o valor do contrato da licitação em questão não é superior a receita bruta máxima permitida. Nem tão pouco todos os contratos celebrados entre este ente público e a empresa VALLE extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da EPP.

O faturamento bruto só acontece quando há o efetivo pagamento pelo serviço prestado e não apenas sua contratação.

3. PARECER:

Por fim, o departamento contábil opina pelo indeferimento do recurso apresentado pela empresa AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, devendo ser mantida a decisão da Comissão de Licitações Municipal.

Sapopema- PR, 09 de setembro de 2024.

Carollyne Pereira da Costa Guerreiro

Carollyne Pereira da Costa Guerreiro
Contadora
CRC-PR: 074633/0-3



RESPOSTA RECURSO CONCORRENCIA 01/2024

No dia 27 de agosto de 2024, foi realizado abertura do Processo Licitatório Concorrência nº 01/2024. Na fase de intenção de recurso a Empresa AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, manifestou intenção de Recurso.

A empresa Apresentou Recurso Administrativo contra a decisão que declarou vencedora a proposta da empresa VALLE CONSTRUÇÕES LTDA. Alegando o não enquadramento da mesma como EPP, de declarações errônea e deixou de apresentar o Anexo X.

Conforme o **Art. 5º da Lei 14.133/2024**, que traz os princípios: "Princípio da impessoalidade, Princípio do Interesse Público, Princípio da igualdade e o Princípio da competitividade." Levando em consideração que a licitante apresentou a documentação de capacidade financeira exigida no Item 7.5.4 a mesma atendeu as exigências do Edital. Quanto ao ANEXO X a mesma apresentou posteriormente juntamente com a contra razão, e, o mesmo está datado e assinado digitalmente na data do dia 26/08/2024, 10h49m32, o que comprova que o anexo foi feito e assinado, porém por mero descuido não anexado na plataforma, e o mesmo não se trata de desclassificação o que seria excesso de formalização. Levando em consideração que a empresa não usufruiu do Benefício de ME EPP da LC 123/2006, para ser vencedora do certame, pois não houve empate ficto, nem mesmo a regularização de habilitação tardia.

Diante o Parecer Contábil que a empresa VALLE CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou os documentos hábeis que comprovam sua qualidade hoje de EPP, documentos verídicos e públicos tais como DRE, extrato PGDAS, CETIDÃO DA Junta Comercial e Comprovante de CNPJ.

Sendo assim diante ao Parecer jurídico que opina pelo indeferimento do Recurso apresentado, eu Agente de Contratação acato a decisão de manter Habilitada a empresa VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.

Sapopema, 09 de setembro de 2024


Lidinei Aparecida F. Mainardes Oliveira

Agente de Contratação

Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: 01/2024

Nº Ata: 1 Nº Edital: 01/2024 Nº Processo: 69/2024

Objeto: **Pavimentação em CBUQ, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:01:05 do dia 27 de agosto do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº 01/2024, para a aquisição de Pavimentação em CBUQ.

Iniciando os trabalhos, O Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1 Valor Arrematado: 1.194.226, Valor Estimado: 1.592.090,29

Licitante Vencedor: **VALLE CONSTRUCOES LTDA - MATRIZ**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	26/08/2024 08:33:06	Licitante 01	1.592.000,00	C
2	26/08/2024 15:17:46	Licitante 02	1.592.090,29	D
3	26/08/2024 16:04:31	Licitante 03	1.592.090,29	C
4	26/08/2024 17:44:29	Licitante 04	1.592.090,29	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	27/08/2024 09:16:38	Licitante 03	1.589.000,00
2	27/08/2024 09:17:02	Licitante 01	1.586.000,00
3	27/08/2024 09:17:19	Licitante 03	1.583.000,00
4	27/08/2024 09:17:46	Licitante 01	1.580.000,00
5	27/08/2024 09:18:15	Licitante 03	1.577.000,00
6	27/08/2024 09:18:28	Licitante 02	1.490.000,00
7	27/08/2024 09:18:38	Licitante 01	1.574.000,00
8	27/08/2024 09:18:42	Licitante 03	1.487.000,00
9	27/08/2024 09:20:37	Licitante 04	1.484.000,00
10	27/08/2024 09:21:17	Licitante 03	1.481.000,00
11	27/08/2024 09:21:51	Licitante 04	1.478.000,00
12	27/08/2024 09:21:57	Licitante 01	1.470.000,00
13	27/08/2024 09:22:09	Licitante 04	1.467.000,00
14	27/08/2024 09:22:22	Licitante 03	1.464.000,00
15	27/08/2024 09:22:44	Licitante 04	1.461.000,00
16	27/08/2024 09:23:18	Licitante 01	1.458.000,00
17	27/08/2024 09:23:35	Licitante 04	1.455.000,00
18	27/08/2024 09:24:18	Licitante 03	1.452.000,00
19	27/08/2024 09:24:42	Licitante 02	1.194.100,00
20	27/08/2024 09:24:45	Licitante 04	1.449.000,00
21	27/08/2024 09:25:03	Licitante 03	1.446.000,00
22	27/08/2024 09:25:13	Licitante 01	1.440.000,00
23	27/08/2024 09:26:00	Licitante 03	1.439.727,24

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 01/2024

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
24	27/08/2024 09:26:15	Licitante 01	1.437.000,00
25	27/08/2024 09:26:25	Licitante 04	1.430.000,00
26	27/08/2024 09:26:40	Licitante 01	1.427.000,00
27	27/08/2024 09:26:45	Licitante 04	1.400.000,00
28	27/08/2024 09:27:18	Licitante 01	1.397.000,00
29	27/08/2024 09:27:31	Licitante 04	1.394.000,00
30	27/08/2024 09:28:03	Licitante 01	1.390.000,00
31	27/08/2024 09:28:14	Licitante 04	1.387.000,00
32	27/08/2024 09:28:25	Licitante 01	1.380.000,00
33	27/08/2024 09:28:46	Licitante 04	1.370.000,00
34	27/08/2024 09:29:03	Licitante 01	1.360.000,00
35	27/08/2024 09:29:16	Licitante 04	1.357.000,00
36	27/08/2024 09:29:30	Licitante 01	1.353.000,00
37	27/08/2024 09:29:42	Licitante 04	1.350.000,00
38	27/08/2024 09:30:37	Licitante 01	1.347.000,00
39	27/08/2024 09:30:55	Licitante 04	1.344.000,00
40	27/08/2024 09:31:15	Licitante 01	1.340.000,00
41	27/08/2024 09:31:32	Licitante 04	1.337.000,00
42	27/08/2024 09:31:46	Licitante 01	1.330.000,00
43	27/08/2024 09:32:10	Licitante 04	1.327.000,00
44	27/08/2024 09:32:20	Licitante 01	1.320.000,00
45	27/08/2024 09:32:33	Licitante 04	1.317.000,00
46	27/08/2024 09:32:47	Licitante 01	1.314.000,00
47	27/08/2024 09:33:18	Licitante 04	1.311.000,00
48	27/08/2024 09:33:31	Licitante 01	1.300.000,00
49	27/08/2024 09:33:45	Licitante 04	1.297.000,00
50	27/08/2024 09:33:56	Licitante 01	1.290.000,00
51	27/08/2024 09:34:17	Licitante 04	1.287.000,00
52	27/08/2024 09:34:26	Licitante 01	1.280.000,00
53	27/08/2024 09:34:46	Licitante 04	1.277.000,00
54	27/08/2024 09:35:00	Licitante 01	1.273.000,00
55	27/08/2024 09:35:38	Licitante 04	1.270.000,00
56	27/08/2024 09:35:54	Licitante 01	1.267.000,00
57	27/08/2024 09:36:35	Licitante 04	1.264.000,00
58	27/08/2024 09:36:41	Licitante 01	1.261.000,00
59	27/08/2024 09:37:59	Licitante 04	1.258.000,00
60	27/08/2024 09:38:09	Licitante 01	1.250.000,00
61	27/08/2024 09:38:35	Licitante 04	1.247.000,00
62	27/08/2024 09:39:02	Licitante 01	1.244.000,00

Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: 01/2024

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
63	27/08/2024 09:39:57	Licitante 04	1.241.000,00
64	27/08/2024 09:40:18	Licitante 01	1.238.000,00
65	27/08/2024 09:40:39	Licitante 04	1.235.000,00
66	27/08/2024 09:41:01	Licitante 01	1.230.000,00
67	27/08/2024 09:41:28	Licitante 04	1.227.000,00
68	27/08/2024 09:42:21	Licitante 01	1.224.000,00
69	27/08/2024 09:42:53	Licitante 04	1.221.000,00
70	27/08/2024 09:43:50	Licitante 01	1.218.000,00
71	27/08/2024 09:44:12	Licitante 04	1.215.000,00
72	27/08/2024 09:44:31	Licitante 01	1.212.000,00
73	27/08/2024 09:45:33	Licitante 04	1.205.000,00
74	27/08/2024 09:45:48	Licitante 01	1.200.000,00
75	27/08/2024 09:46:11	Licitante 04	1.195.000,00
76	27/08/2024 09:47:24	Licitante 01	1.194.226,92

Às 14:45 horas do dia 27 de agosto de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - MATRIZ.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	27/08/2024 09:01:05	27/08/2024 09:04:12	1ª
LANCES	27/08/2024 09:04:12	27/08/2024 09:14:13	1ª
ABERTURA DE VISTAS	27/08/2024 09:14:12	27/08/2024 09:14:47	1ª
LANCES	27/08/2024 09:14:47	27/08/2024 09:50:48	2ª
ABERTURA DE VISTAS	27/08/2024 09:50:47	27/08/2024 14:45:22	2ª
HABILITAÇÃO	27/08/2024 14:45:07	28/08/2024 13:17:29	1ª
RECURSO	28/08/2024 13:17:29	11/09/2024 09:06:06	1ª
ADJUDICAÇÃO	11/09/2024 09:04:29	11/09/2024 09:05:36	1ª
ADJUDICAÇÃO	11/09/2024 09:06:06		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	27/08/2024 09:01:05	Às 09:01:05 do dia 27 de agosto do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº 01/2024, para a aquisição de Pavimentação em CBUQ.
SISTEMA	27/08/2024 09:01:05	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	27/08/2024 09:01:05	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 09:02:08	Bom dia, senhores licitantes vamos dar inicio a fase de lances.
SISTEMA	27/08/2024 09:04:12	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 1.592.090,29.
SISTEMA	27/08/2024 09:04:12	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 1.592.090,29.
SISTEMA	27/08/2024 09:04:12	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 1.592.000,00.
SISTEMA	27/08/2024 09:04:12	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 1.592.090,29.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 09:04:12	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.

**Compras BR**
Portal de LicitaçõesAta de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: 01/2024

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 09:04:12	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	27/08/2024 09:04:12	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 03	27/08/2024 09:06:23	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 159.100,00.
LICITANTE 03	27/08/2024 09:06:31	Licitante 03 solicitou o cancelamento do lance para o Lote 1 no valor de R\$ 159.100,00.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 09:06:50	Cancelado o lance de R\$ 159.100,00 do licitante Licitante 03.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 09:09:06	Lembrando que os lances e no valor total
LICITANTE 04	27/08/2024 09:10:38	Diferença de lance permitido esta como 300.000,00
LICITANTE 03	27/08/2024 09:11:00	A diferença mínima de lance cadastrada no sistema está em 300.000,00 mil reais, impossível ofertar lance, o edital cita uma diferença de R\$ 3.000,00 mil reais
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 09:12:55	vamos aguardar terminar a fase de lances, vou ajustar o valor e reenviar o lote para lances
LICITANTE 03	27/08/2024 09:13:18	Ok, aguardamos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 09:14:04	foi ajustado o valor dos lances
SISTEMA	27/08/2024 09:14:13	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	27/08/2024 09:14:13	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 09:14:47	Fase alterada para LANCES.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 09:14:47	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
LICITANTE 03	27/08/2024 09:16:38	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 1.589.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:17:02	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.586.000,00.
LICITANTE 03	27/08/2024 09:17:19	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 1.583.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:17:46	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.580.000,00.
LICITANTE 03	27/08/2024 09:18:15	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 1.577.000,00.
LICITANTE 02	27/08/2024 09:18:28	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 1.490.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:18:38	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.574.000,00.
LICITANTE 03	27/08/2024 09:18:42	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 1.487.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:20:37	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.484.000,00.
LICITANTE 03	27/08/2024 09:21:17	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 1.481.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:21:51	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.478.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:21:57	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.470.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:22:09	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.467.000,00.
LICITANTE 03	27/08/2024 09:22:22	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 1.464.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:22:44	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.461.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:23:18	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.458.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:23:35	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.455.000,00.
LICITANTE 03	27/08/2024 09:24:18	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 1.452.000,00.
LICITANTE 02	27/08/2024 09:24:42	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 1.194.100,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:24:45	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.449.000,00.
SISTEMA	27/08/2024 09:24:47	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 03	27/08/2024 09:25:03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 1.446.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:25:13	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.440.000,00.
LICITANTE 03	27/08/2024 09:26:00	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 1.439.727,24.



TROCA DE MENSAGENS

Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	27/08/2024 09:26:15	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.437.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:26:25	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.430.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:26:40	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.427.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:26:45	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.400.000,00.
SISTEMA	27/08/2024 09:26:47	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:27:18	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.397.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:27:31	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.394.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:28:03	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.390.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:28:14	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.387.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:28:25	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.380.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:28:46	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.370.000,00.
SISTEMA	27/08/2024 09:28:47	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:29:03	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.360.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:29:16	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.357.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:29:30	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.353.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:29:42	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.350.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:30:37	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.347.000,00.
SISTEMA	27/08/2024 09:30:47	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:30:55	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.344.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:31:15	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.340.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:31:32	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.337.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:31:46	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.330.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:32:10	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.327.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:32:20	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.320.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:32:33	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.317.000,00.
SISTEMA	27/08/2024 09:32:47	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:32:47	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.314.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:33:18	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.311.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:33:31	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.300.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:33:45	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.297.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:33:56	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.290.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:34:17	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.287.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:34:26	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.280.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:34:46	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.277.000,00.
SISTEMA	27/08/2024 09:34:47	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:35:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.273.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:35:38	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.270.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:35:54	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.267.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:36:35	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.264.000,00.



Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: 01/2024

TROCA DE MENSAGENS

Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	27/08/2024 09:36:41	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.261.000,00.
SISTEMA	27/08/2024 09:36:47	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:37:59	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.258.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:38:09	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.250.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:38:35	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.247.000,00.
SISTEMA	27/08/2024 09:38:47	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:39:02	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.244.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:39:57	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.241.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:40:18	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.238.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:40:39	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.235.000,00.
SISTEMA	27/08/2024 09:40:47	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:41:01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.230.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:41:28	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.227.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:42:21	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.224.000,00.
SISTEMA	27/08/2024 09:42:47	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:42:53	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.221.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:43:50	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.218.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:44:12	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.215.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:44:31	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.212.000,00.
SISTEMA	27/08/2024 09:44:47	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:45:33	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.205.000,00.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:45:49	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.200.000,00.
LICITANTE 04	27/08/2024 09:46:11	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.195.000,00.
SISTEMA	27/08/2024 09:46:47	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	27/08/2024 09:47:24	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.194.226,92.
SISTEMA	27/08/2024 09:48:47	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
SISTEMA	27/08/2024 09:50:48	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	27/08/2024 09:50:48	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 09:53:24	por favor nos enviar a proposta ajustada juntamente com a Planilha.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 09:54:02	Agente de Contratao solicitou anexo para a empresa ROLP RENTAL LTDA .
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 09:55:27	prazo para envio da proposta e planilha e de duas horas, encerrando as onze e cinquenta e cinco.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 10:04:18	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 02.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 10:04:18	Sr. Licitante Licitante 02, envie a sua proposta.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 11:43:53	Iremos fazer intervalo para almoço retornaremos as treze horas e quinze minutos.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 13:16:42	Boa tarde
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 13:25:06	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: Conforme o item 6.16 do edital o licitante melhor classificado teria o prazo de duas horas para o envio da proposta adequada ao ultimo lance. O prazo de envio da proposta encerrou as 11h e 55 minutos e a mesma não apresentou a proposta..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 13:27:37	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 13:27:37	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	27/08/2024 13:27:49	Boa tarde Sr. Pregoeiro, estamos aguardando abertura para envio da documentação e da proposta ajustada e planilha
LICITANTE 01	27/08/2024 13:28:06	já estamos no nosso melhor valor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 13:29:06	Agente de Contratao solicitou anexo para a empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 13:30:46	conforme exigência do edital apresentar a proposta ajustada juntamente com a planilha. O prazo de envio é de 2 h. encerrando as 15 h e 30 minutos
LICITANTE 01	27/08/2024 13:33:14	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento ACERVONETO250TONCOMPLETO.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:33:42	O documento ACERVONETO250TONCOMPLETO.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:35:11	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento ACERVONETO250TONCOMPLETO_4bc1297e-6645-4137-9bee-1dda270ee0f9.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:35:19	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento ACERVONETO66755TON.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:35:27	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento ACERVONETO98620TON.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:35:35	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento ALVARA2024ValleConstruesLTDA.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:35:44	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento ANEXOIXDECLARAODERESPONSABILIDADETCNICA.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:36:15	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento ANEXOVIPlanilhadeEncargosSociaisESSobreCustosdaModeObra.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:36:24	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento ANEXOVIIDDECLARAOFORMALDEDISPENSADVISITATCNICA.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:36:34	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento ANEXOVIDDECLARAODECONHECIMENTOEOATENDIMENTODECRITRIOSLEGAISECONSTITUCIONAIS.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:36:44	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento ANEXOIIIDECLARAODEMADEIRA.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:36:55	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento ANEXOIIIDECLARAODEMADEIRA_77dcf28-3513-4779-9ee8-dfb8e060809a.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:37:05	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento ANEXOIVDECLARAODERELAODEDISPONIBILIDADEDEVEICULOSMQUINASEEQUIPAMENTOS.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:37:17	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento ANEXOVCRONOGRAMADEUTILIZAODEVEICULOSMQUINASEEQUIPAMENTOS.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:37:27	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento BDI.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:37:39	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento BPEDEMONSTRAES112023a122023.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:37:54	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento BPEDEMONSTRACOES20221.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:38:09	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento BPEDEMONSTRAES012023a102023.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:38:28	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento BPEDEMONSTRAES012023a102023_9385d55c-f226-4703-b04c-7ec3e3a6c732.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:39:42	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento CERTIDOPFNETO.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:39:57	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento CERTIDOQUITAOPJCAUVALLE.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:40:15	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento CERTIDOQUITAOPJCAUVALLE_22e1d8db-2d77-4cc3-9be7-a7ea7dbd7db2.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:40:24	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento CERTIDAOSIMPLIFICADA.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:40:34	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento CJCAD072024.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:40:43	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento CNDESTADUALval11122024.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:40:52	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento CNDFEDERAL11012025.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:41:03	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento CNDFGTS.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:41:14	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento CNDMUNICIPAL2110.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:41:23	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento CNDTRABALHISTA022025.pdf solicitado.

Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: 01/2024

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	27/08/2024 13:41:37	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento CNHCRISTIANOAUTENTICADA.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:41:49	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento CONTRATONETOARQT.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:42:02	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento CONTRATOSOCIALVALLEPRIMEIRAALTERACAO.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:42:12	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento CONTRATOSOCIALQUARTAALTERAO.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:42:26	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento CONTRATOSOCIALSEGUNDAALTERACAO.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:42:36	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento CONTRATOSOCIALTERCEIRAALTERACAOCAPITAL.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:42:48	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento CR.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:43:01	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento DECLARAODECONHECIMENTODOEDITAL.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:43:11	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento DECLARAODEIDONEIDADE.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:43:24	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento DECLARAODEINEXISTNCIADEPARENTESCOCOMOSAGENTESPOLITICOSDAADMINISTRAOPUBLICA.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:43:35	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento DECLARAODEMICROEMPRESAOUEMPRESADEPEQUENO PORTE.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:43:45	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento DECLARAODE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:43:53	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento DECLARAOMENORES.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:44:06	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento ETAPAS.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:44:12	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento FALENCIA.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:44:18	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento PO.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:44:23	Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ anexou o documento PROPOSTADEPREÇOS.pdf solicitado.
LICITANTE 01	27/08/2024 13:46:00	Sr. Pregoeiro, Proposta Ajustada, Planilhas e Documentos de Habilitação anexado, qualquer duvida estamos a disposição
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 14:45:07	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 14:45:07	Às 14:45 horas do dia 27 de agosto de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 14:45:22	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	27/08/2024 15:34:49	Boa tarde, vamos analisar as documentação, voltaremos amanhã as 13 horas e trinta minutos.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	28/08/2024 13:16:28	Boa tarde senhores Licitantes, vamos dar continuidade ao processo licitatório.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	28/08/2024 13:17:09	Habilitado o licitante VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ pelo motivo: atendeu as exigências do edital.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	28/08/2024 13:17:29	Declaro classificado o licitante VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ.
SISTEMA	28/08/2024 13:17:29	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	28/08/2024 13:17:43	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	28/08/2024 13:36:35	Interesse recursal manifestado pela empresa AXPV Terraplenagem e Pavimentação LTDA para lote 1, motivo: Manifestamos intenção de recurso contra Habilitação da empresa e porte.
SISTEMA	28/08/2024 13:47:43	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	28/08/2024 13:54:56	Declaro concedido o prazo 3 dias para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante AXPV Terraplenagem e Pavimentação LTDA. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	28/08/2024 13:57:33	Fica agendado para retornar o processo dia 11 de setembro de 2024 as 9 horas.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	28/08/2024 14:00:30	O prazo para apresentação de contra razão inicia dia 03/09/2024 e encerra no dia 03/09/2024, apresentar em campo próprio.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	28/08/2024 14:01:11	por hoje encerramos nosso trabalho, retornaremos dia 11/09/2024 as 09 horas.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	11/09/2024 09:02:47	Bom dia, vamos dar continuidade no processo Licitatório.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	11/09/2024 09:04:09	conforme o conhecimento e divulgação da decisão que não foi acatada o recurso da proponente daremos continuidade.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	11/09/2024 09:04:29	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	11/09/2024 09:04:32	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	11/09/2024 09:05:36	Declaro adjudicado a concorrência eletrônica do lote 1 para o licitante VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ com o valor de R\$ 1.194.226,92.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	11/09/2024 09:06:06	Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de Concorrência Eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ	47147314000185

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Agente de Contratação declara habilitada a Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ, CNPJ: 47147314000185

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ	47147314000185	11/09/2024 09:05:36	1.194.226,92

Às 09:06 horas do dia 11 de setembro de 2024, foi encerrada a Sessão de Concorrência.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Lidinei Aparecida Ferreira Mainarde Agente de Contratação	 Dirceu Ferreira de Oliveira Membro da Equipe
 Franciele Flor Delfino de Oliveira Membro da Equipe	 GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA Membro da Equipe





Ata de Realização da Concorrência Eletrônica
Número de Concorrência: 01/2024

Nº Ata: 1
Nº Edital: 01/2024
Nº Processo: 69/2024
Objeto: Pavimentação em CBUQ, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

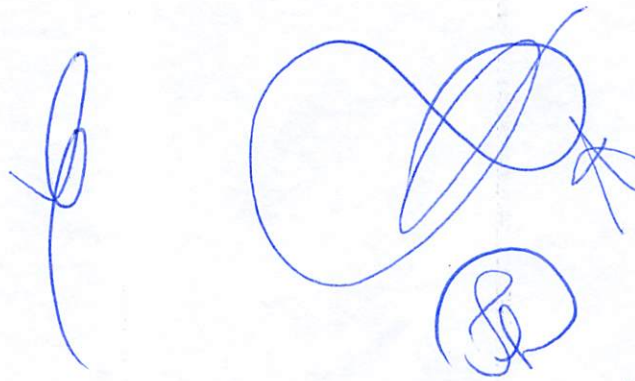
1			Val. Ref. Total: 1.592.090,29
Item: 1	Quant.: 1,00	Unidade: SRV	Val. Ref.: 1.592.090,29
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RECAPE - CBUQ - AVENIDA MANOEL RIBAS			

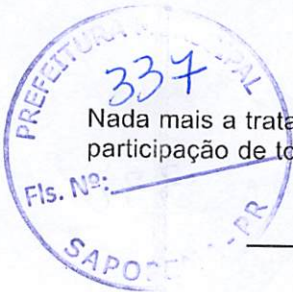
Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.592.000,00
Licitante 02	1.592.090,29
Licitante 03	1.592.090,29
Licitante 04	1.592.090,29

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	27/08/2024 09.01.05
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	27/08/2024 09.04.12
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 04	Último Lance 1.195.000,00
Licitante 02	Último Lance 1.194.100,00
Licitante 03	Último Lance 1.439.727,24
Licitante 01	Último Lance 1.194.226,92
Abertura de Vistas	27/08/2024 09.14.13
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	27/08/2024 14.45.22
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ pelo motivo: atendeu as exigências do edital.	
Intenção de Recurso	28/08/2024 13.36.35
Interesse recursal manifestado pela empresa AXPAY Terraplenagem e Pavimentação LTDA para lote 1, motivo: Manifestamos intenção de recurso contra Habilitação da empresa e porte .	





Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de concorrência eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Agente de Contratação: Lidinei Aparecida Ferreira Mainarde Oliveira

Membro da Equipe: Dirceu Ferreira de Oliveira

Membro da Equipe: Franciele Flor Delfino de Oliveira

Membro da Equipe: GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ AVENIDA MANOEL RIBAS

01. ABERTURA: 27/08/2024

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 08/08/2024;
(Divulgação do edital de licitação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- Publicado no Diário Oficial Estadual no dia 08/08/2024 edição nº 11709;
- Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 08/08/2024 edição nº 3084;
- Publicado no Jornal bem paraná no dia 08/08/2024 edição nº 12.463.

A data da sessão de abertura foi designada para o dia 27/08/2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, “a” da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
01	VALLE CONTRUÇÕES LTDA	IBAITI/PR
02	ROLP RENTAL LTDA	IBAITI/PR
03	AXPAV TERRAPLENAGEM E PAV LTDA	ALVORADA DO SUL/PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve pedido de esclarecimento e/ou impugnação relativo ao edital, modelo e anexo.

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
01	VALLE CONTRUÇÕES LTDA – LICITANTE 01	SIM
02	ROLP RENTAL LTDA – LICITANTE 02	SIM
03	LICITANTE 03	SIM
04	LICITANTE 04	SIM

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANÇE FINAL R\$
2ª Colocada	01	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	1.592.000,00	1.194.226,92
3ª Colocada	01	LICITANTE 04	1.592.090,29	1.195.000,00
4ª Colocada	01	LICITANTE 03	1.592.090,29	1.439.727,24

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Foi desclassificada a ROLP RENTAL LTDA – LICITANTE 02 pelo motivo: conforme o item 6.16 do edital o licitante melhor classificado teria o prazo de duas horas para envio da proposta adequada ao ultimo lance. O prazo de envio da proposta encerrou as 11h e 55 minutos e a mesma não apresentou a proposta.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANÇE FINAL R\$	HABILITADO
01	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.592.000,00	R\$ 1.194.226,92	SIM

A decisão foi comunicada em 27/08/2024 à(s) empresa(s) através da própria ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

Na própria sessão a proponente AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA manifestou a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO RECURSO

No prazo concedido a empresa AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA apresentou recurso alegando o enquadramento da licitante vencedora que declarou enquadrar como ME EPP, também a ausência do anexo x referente a item 7.5.4 letra b do edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Face a apresentação das razões e contrarrazões do recurso, o Agente de Contratação decidiu: rever sua decisão.

O agente de contratação encaminhou o recurso e contrarrazão para o procurador jurídico do município para análise e parecer da documentação apresentada, e posteriormente ao setor contábil para análise e parecer.

Diante o parecer contábil que a empresa Valle construções LTDA, apresentou os documentos hábeis que comprovam sua qualidade hoje de EPP, documentos verídicos e públicos tais como DRE, extrato de PGDAS e Certidão da Junta comercial e comprovante de CNPJ, e conforme parecer jurídico que opina pelo indeferimento do recurso apresentando o agente de contratação acatou a decisão de manter habilitada a empresa Valle construções LTDA.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Agente de Contratação comunicou aos interessados o resultado final do julgamento do recurso.

LOTE(S) N°	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR FINAL R\$
01	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	1.592.000,00	1.194.226,92

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº: **01 Recape – CBUQ**

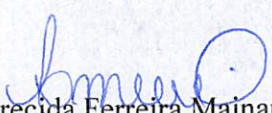
Proponente: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - MATRIZ**

Valor Global: **R\$ 1.194.226,92 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)**

Prazo de Execução: **180 dias**

A decisão foi comunicada às empresas através da própria ata.

Sapopema, 11 de setembro de 2024.


Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Sapopema

Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nr. :** 0001/2024

Objeto : Recapeamento Asfáltico em CBUQ em via urbana do município, numa área de 15.018,85 m², incluindo execução de serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização e sinalização de trânsito.

Lote(s) : 1==> R\$ 1.194.226,92

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - VALLE CONSTRUÇOES LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

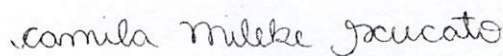
O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$1.194.226,92; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R\$1.000.000,00;
Contrapartida Municipal: R\$194.226,92;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 16/09/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 35

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURIDICO

(Ref. Tomada de Preços nº 04/2023)

A Ilustre Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Sapopema/PR endereça ao signatário pedido de parecer versando em síntese: *"documentação apresentada pelas empresas participantes e ata de abertura de licitação, verificando se a mesma obedeceu as exigências editalicias e os princípios legais"*.

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como de todo o procedimento licitatório e documentação apresentada pelas empresas participantes, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente insta esclarecer que o objeto da licitação é "Contratação de empresa de Engenharia para Pavimentação em CBUQ, mediante convenio sob nº 709/2024 - SECID.

Verificando a documentação apresentada pela empresa vencedora, temos que atendeu as exigências editalicias, estando em consonância com os princípios legais que regem os procedimentos licitatórios, em especial a Lei 14.133/2021.

Assim, esse jurídico opina pela legalidade do certame e consequentemente seja o procedimento submetido a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

Sapopema, 17 de setembro de 2024.

Hamilton Pereira Zanella

OAB/PR 44.863

Procurador Juridico Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



Ass. Nº: 343

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

OBJETO: Recape CBUQ.

Expirado o prazo recursal, e diante a Autorização para homologação SAM, o prefeito municipal sr Paulo Maximiano de Souza Junior, em conformidades com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor total do certame em R\$ 1.194.226,92 (um milhão cento e noventa e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

Sapopema Pr, 17 de setembro de 2024


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



344

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024-CONCORRENCIA Nº 01/2024

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Maximiano de Souza junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00, Residente e domiciliado na Rua Santa nesta cidade.

CONTRATADA: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Recape CBUQ.

VALOR: R\$ 1.194.226,92 (um milhão cento e noventa e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 17 de setembro de 2024.

CONTRATO Nº 158/2024



CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
E A VALLE CONSTRUÇÕES LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

O município de Sapopema, situado na Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84.290-000, CNPJ 76.167.733/0001-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.985.239-8, inscrito no CPF sob n.º 769.681.549-00, e a empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 74.147.314/0001-85, localizada no Município de Ibaiti-Pr, Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 444 - Centro - Telefone (43) 3546-1236 E-mail valleconstrutora.ibt@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Cristiano Parra Vieira, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9046826-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 055.174.029-92, residente na Rua Dr firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da **CONTRATADA** datada de 27/08/2024, protocolo n.º 20240826083306557202408270900000029464081382, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Recape CBUQ - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2024**.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do **PARANACIDADE**.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.194.226,92 (um milhão cento e noventa e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Exercício - 2024 - Conta da despesa 610 e 619 - Natureza



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato. »

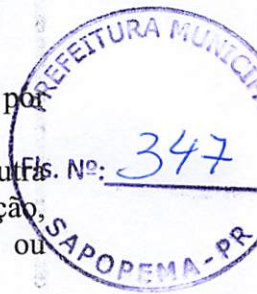
4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranaidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências

cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

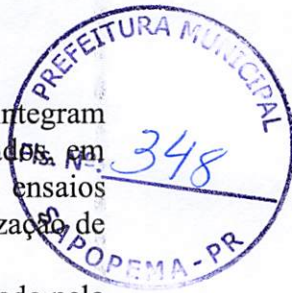
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:





- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s)

devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Sapopema – CNPJ n.º 76.167.733/0001-87.

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

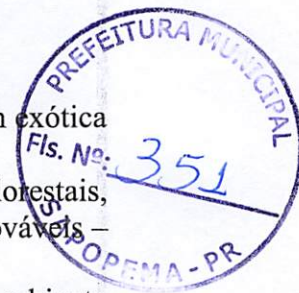
8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;



8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.



CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 27/08/2024, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de _____ dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

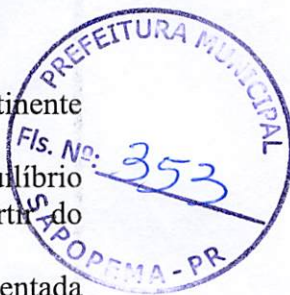
12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) (Paulo Maximiano de Souza Junior, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

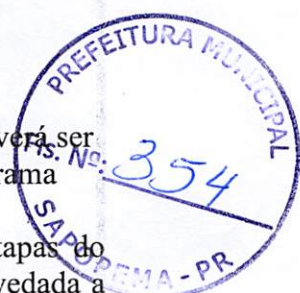
- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Jean Carlos Cunha de Almeida, e ao fiscal substituto Sr. (a) Paulo Cezar Carneiro Ferreira, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.





12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

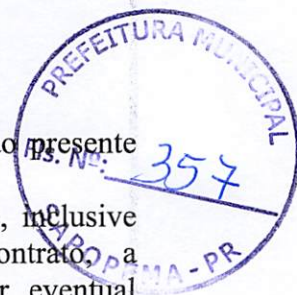
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie



entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

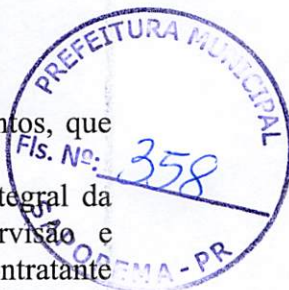
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

19.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Curiúva), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sapoema, 17 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO
DE SOUZA
JUNIOR:7696815490
0

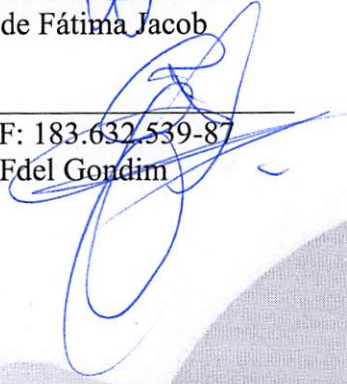
Assinado de forma digital
por PAULO MAXIMIANO
DE SOUZA
JUNIOR:76968154900
Dados: 2024.09.18 13:13:09
-03'00'

CONTRATANTE

Paulo Maximiano de Souza Junior

Testemunhas:


RG CPF:038.515.739-86
Eliane de Fátima Jacob


RGCPF: 183.632.539-87
Edson Fdel Gondim

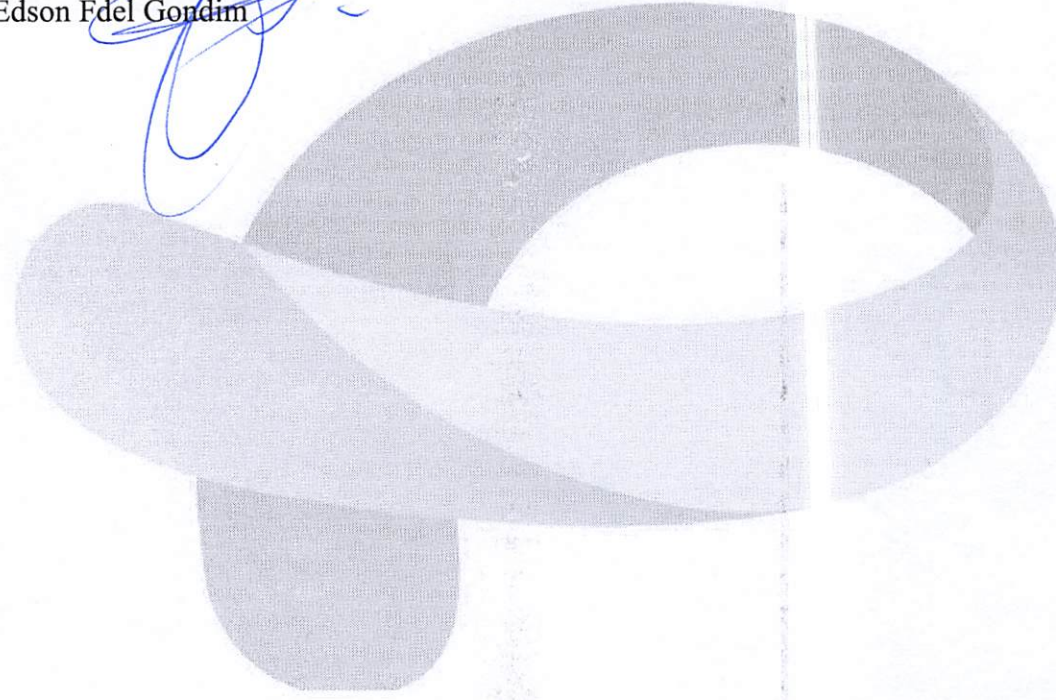
CRISTIANO
PARRA
VIEIRA:055174
02992

Assinado de forma
digital por
CRISTIANO PARRA
VIEIRA:055174029
92

CONTRATADA

Valle Construções Ltda




PAM

A long, flowing handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

ANEXO 01 DO CONTRATO – ENSAIOS E DECLARAÇÃO



RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base (Se houver)

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

2) Base (Se houver)

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.



3) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m2 de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada— Norma DNIT 148/2012-ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

4) Reperfilamento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m2 de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 800 m2 de pista;

5) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m2 de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras)

- mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m2 de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras)
- mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR



Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação

- CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9BFF2045

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

OBJETO: Recape CBUQ.

Expirado o prazo recursal, e diante a Autorização para homologação SAM, o prefeito municipal sr Paulo Maximiano de Souza Junior, em conformidades com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor total do certame em R\$ 1.194.226,92 (um milhão cento e noventa e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

Sapopema Pr, 17 de setembro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:99F1B247

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024-CONCORRENCIA Nº 01/2024

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Maximiano de Souza junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00, Residente e domiciliado na Rua Santa nesta cidade.

CONTRATADA: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Recape CBUQ.

VALOR: R\$ 1.194.226,92 (um milhão cento e noventa e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:82A42876

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01º/2024

PREGÃO Nº 02/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ

sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.515.013/0001-67, sediada na cidade de Jataizinho/PR à RUA MONTEIRO LOBATO, 297 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO telefone (43) 3159-0613, e-mail crsdistribuidora1@gmail.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 435.978.749-91 e RG nº 33288239, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de 25% do Lote nº- 71 (CHÁ DE ERVAS), totalizando o valor de R\$: 380,00 (trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 17 de setembro de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:3E6FB74A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2024

Pregão 21/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibaiti Paraná. Av. Campos Sales, 200 centro - CEP: 84900000 Telefone (44)998583410/(43)991282624- E-mail: licitacaonsultoriangma@gmail.com jnvigilancia@uol.com.br .Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 02.4189550001-99 neste ato representada pelo Sr. Josnei Fontoura Gomes, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 03116030928, RG: 0571737 conforme consta na junta comercial, nº 20231010559, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

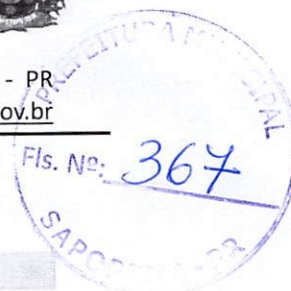
Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: 0800 0900 4201 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



PARECER TÉCNICO

Município: SAPOPEMA

SAM/Lote nº: 35/01

Obra: AVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Programa: PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Assunto: Supressão no objeto contratado.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 158/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 74.147.314/0001-85, localizada no Município de Ibaiti-Pr, Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 444 - Centro - Telefone (43) 3546-1236 E-mail valleconstrutora.ibt@gmail.com, objetivando supressão no objeto contratado.

Fundamento Fático: *Supressão de serviços por desconformidade na execução do objeto.*

Enquadramento nas hipóteses legais: a) necessária modificação do valor contratual em decorrência da diminuição quantitativa do seu objeto.

Durante a realização e vistoria foram identificadas possíveis desconformidades na execução do objeto, em especial na espessura das camadas de reperfilamento e capa, bem como pequenas avarias locais, solicitada análise dos fatos mediante a apresentação de laudo de sondagem complementar ficou constatado que, a pesar da espessura final de camada estar dentro das especificações, a espessura das camadas individuais ficaram fora das margens de projeto, fato apresentado em laudo pela empresa SUTILE (anexo)

Histórico do contrato: Trata-se de primeiro aditivo contemplando ou supressão no objeto contratado; a somatória das supressões totaliza R\$ 226.840,85 (Duzentos e Vinte e Seis mil, Oitocentos e Quarenta reais, mais Oitenta e Cinco centavos, o que corresponde à 18,99 % do valor originalmente contratado.

Conclusão: *Posicionamento do engenheiro fiscal – favorável– diante do exposto e ressaltando que não houve transfiguração do objeto, haja vista que a espessura geral do pavimento não se alterou e que dado este fato as características gerais e função geral do objeto do contrato não se alteram, diante das modificações que se pretende formalizar.*

Diante dos fatos apresentado encaminhamos o presente parecer, para que se possam viabilizar as solicitações aqui apresentadas.

Sapopema, aos 28 de março de 2025.

Jean Carlos Cunha de Almeida
Eng Civil CREA- PR 5061984621/D



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

Jean Carlos Cunha de Almeida (14/04/2025 16:39:24)

Nome/controlado do arquivo:

2025041416392460.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025041416392460>



PARECER JURÍDICO
CONCORRÊNCIA 001/2024

DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
CONCORRÊNCIA. OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. LEI Nº
14.133/2021. ADITIVO DE
SUPRESSÃO

Trata-se de processo licitatório com o objetivo de contratação de empresa para pavimentação em CBUQ na Avenida Manoel Ribas, na cidade de Sapopema/PR, tendo a licitação feita dentro de todos os trâmites legais, devidamente homologada e contratada a empresa VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.

No entanto, no decorrer da execução do contrato verificou-se que a empresa deixou de atender integralmente os projetos que fazem parte da licitação, sendo sugerido pelo órgão conveniente, e o departamento de engenharia e supressa do contrato, conforme relatórios que integram o pedido de supressão.

É a síntese do relatório.

Passa-se ao parecer.

A divisão de Engenharia encaminhou à Procuradoria Jurídica, uma solicitação para análise e parecer sobre a supressão de serviços no Contrato nº 158/2024, firmado com a empresa VALLE CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a execução de pavimentação de vias urbanas.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

A solicitação foi instruída com documentos de vistoria do órgão conveniente, no caso o PARANÁ CIDADE, bem como do departamento de engenharia do Município.

Segundo a documentação, o contrato original sofrerá uma supressão de R\$226.840,85 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta mil e oitenta e cinco centavos), correspondente a 18,99% do valor total do contrato.

A justificativa para solicitação foi "Há a necessidade de esclarecer quanto a espessura correta do pavimento à ser construída, compatibilizando as informações das peças técnicas".

O projeto apresentada espessura da camada superior ao aplicado.

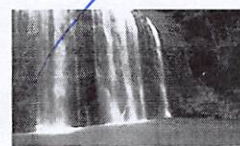
Desta forma, é solicitado a supressão da camada atendendo ao memorial de cálculo e compartilhando as informações do projeto.

O processo está fundamentado na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no art. 124, que permite acréscimos ou supressões de até 25% sobre o valor original do contrato, e no art. 124, §1º e §2º, que permitem variações maiores em casos específicos, como reformar de edifícios ou por interesse público devidamente justificado.

As justificadas para o acréscimo do objeto contratual foram avaliadas e consideradas tecnicamente viáveis pelos pareceres do município de do PARANÁ CIDADE.

Destacamos que a supressão do valor original está dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que permite variações de até 25%;

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

As alterações são necessárias para o andamento adequado da obra e estão dentro da legalidade, sendo este parecer, portanto, favorável à aprovação do aditivo contratual.

Assim, destacamos que o termo aditivo deve seguir as disposições do contrato original e da Lei nº 14.133/2021 para assegurar o cumprimento das obrigações entre as partes.

Conclusão

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do aditivo de supressão do contrato nº 158/2024, observado o regramento da Lei nº 14.133/2021.

Sapopema, 31 de março de 2025.

HAMILTON PEREIRA Assinado de forma digital por
HAMILTON PEREIRA
ZANELLA:22006083 ZANELLA:22006083813
813 Dados: 2025.04.14 16:35:49
-03'00'

Hamilton Pereira Zanella
OAB/PR 44.863
Advogado Municipal

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



CÓDIGO_ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANTIDADE LICITADA	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL ITEM ADITADO (R\$)	SUBTOTAL ACUMULADO ADITADO	TOTAL GLOBAL ADITADO (R\$) - PM	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5	ETAPA 6	
						Valor Global do Contrato:			967.386,06	Iniciará com instalação da placa de obra e início do	Continuação do revestimento asfáltico e	Continuação do revestimento asfáltico e	Continuação do revestimento asfáltico e	Continuação do revestimento asfáltico e	Conclusão do revestimento asfáltico e seus ensaios
GLOBAL									30	30	30	30	30	120	
1	550	SERVIÇOS PRELIMINARES						3.073,28	1,00	0	0	0	0	0	
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	3.073,28	3.073,28	3.073,28	-							
5	551	REVESTIMENTO						880.749,52							
PAV-089	PMC	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	15.018,85	0,79	11.864,89	880.749,52	-	7.507,92	7.510,93	0	0	0	0	
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	30.037,70	0,43	12.916,21	868.884,63	-	15.018,85	15.018,85	0	0	0	0	
589420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãop	ton	15,02	4.551,55	68.364,28	855.968,42	-	7,51	7,51	0	0	0	0	
570000O	DER/PRC	CBUQ - Novo traço - Reperfilamento 2 - "FAIXA F" - (Quant. menor que 10.000 ton)	ton	1.154,35	249,96	181.066,02	787.604,14	-	577,17	147,21	0	0	0	0	
589000AD	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	70,18	3.604,20	158.728,96	606.538,12	-	35,09	8,95	0	0	0	0	
570000K	DER/PRC	CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA "D" - (Quant. menor que 10.000 ton)	ton	1.081,36	249,96	255.921,55	447.809,16	-	540,68	483,17	0	0	0	0	
589000Z	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	56,23	3.604,20	191.887,61	191.887,61	-	28,11	25,13	0	0	0	0	
7	558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO						15.394,05							
606700B	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	4,21	182,28	767,40	15.394,05	-	0	0	4,21	0	0	0	
100576B	DER/PRC	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	299,43	3,29	985,12	14.626,65	-	0	0	50,00	120,00	129,43	0	
603900D	DER/PRC	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	5,99	241,33	1.445,57	13.641,53	-	0	0	1,00	2,40	2,59	0	
605000C	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	299,43	26,74	8.006,76	12.195,96	-	0	0	50,00	120,00	129,43	0	
605000G	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	8,00	523,65	4.189,20	4.189,20	-	0	0	0	4,00	4,00	0	
8	552	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						40.003,99							
873000	DER	Tachião refletivo bidirecional	un	41,00	38,48	1.577,68	40.003,99	-	0	0	0	0	0	41,00	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	248,96	38,39	9.557,57	38.426,31	-	0	0	0	0	0	248,96	
822350	DER	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	m2	465,70	61,99	28.868,74	28.868,74	-	0	0	0	0	0	465,70	
11	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						28.165,22							
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	38,00	132,78	5.045,64	28.165,22	-	0	38,00	0	0	0	0	
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	22,00	222,77	4.900,94	23.119,58	-	0	22,00	0	0	0	0	
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	22,00	170,74	3.756,28	18.218,64	-	0	22,00	0	0	0	0	
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	22,00	61,02	1.342,44	14.462,36	-	0	22,00	0	0	0	0	
09.04.03	DAER	Ensaio de traçao por compressao diametral - misturas betuminosas	un	22,00	125,62	2.763,64	13.119,92	-	0	22,00	0	0	0	0	
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	22,00	124,06	2.729,32	10.356,28	-	0	22,00	0	0	0	0	
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	7.626,96	7.626,96	7.626,96	-	0	1,00	0	0	0	0	



DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

Of: 005/2025- Obras e Serviços Urbanos

REF- xSupressãode serviços Contrato 158/2024 Valle -Pav. Manoel Ribas

A Divisãod e Licitações e Contratos do Município

Vimos por meio deste apresentar solicitação de aditivo de supressão de serviços por desconformidade ao objeto do contrato 158/2024 que tem como objeto **Recape CBUQ** - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2024**, cuja contratada é a empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 74.147.314/0001-85, localizada no Município de Ibaiti-Pr, Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 444 - Centro - Telefone (43) 3546-1236 E-mail valleconstrutora.ibt@gmail.com tendo como base de fundamentação o parecer técnico anexo, bem como demais documentos apresentados.

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos a inteira disposição do Instituto para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes a este ou outro processo.

Sapopema, 28 de março de 2025

Eng. Civil Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA: SP-5061984621/D
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

CÓDIGO_ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANTIDADE LICITADA	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL ITEM ADITADO (R\$)	SUBTOTAL ACUMULADO ADITADO	TOTAL GLOBAL ADITADO (R\$) - PM
-------------	--------	------------------------	----	---------------------	------------------------	--------------------------	----------------------------	-----------------------------------

GLOBAL

Valor Global do Contrato: 967.386,06

1	550	SERVIÇOS PRELIMINARES					-	3.073,28
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	3.073,28	3.073,28	3.073,28	-
5	551	REVESTIMENTO					-	880.749,52
PAV-089	PMC	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	15.018,85	0,79	11.864,89	880.749,52	-
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	30.037,70	0,43	12.916,21	868.884,63	-
589420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	15,02	4.551,55	68.364,28	855.968,42	-
570000O	DER/PRC	CBUQ - Novo traço - Reperfilamento 2 - "FAIXA F" - (Quant. menor que 10.000 ton)	ton	1.154,35	249,96	181.066,02	787.604,14	-
589000AD	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	70,18	3.604,20	158.728,96	606.538,12	-
570000K	DER/PRC	CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA "D" - (Quant. menor que 10.000 ton)	ton	1.081,36	249,96	255.921,55	447.809,16	-
589000Z	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	56,23	3.604,20	191.887,61	191.887,61	-
7	558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					-	15.394,05
606700B	DER/PRC	Demolição de Concreto Símples (calçadas e outros)	m3	4,21	182,28	767,40	15.394,05	-
100576B	DER/PRC	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	299,43	3,29	985,12	14.626,65	-
603900D	DER/PRC	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	5,99	241,33	1.445,57	13.641,53	-
605000C	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	299,43	26,74	8.006,76	12.195,96	-
605000G	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	8,00	523,65	4.189,20	4.189,20	-
8	552	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					-	40.003,99
873000	DER	Tachão refletivo bidirecional	un	41,00	38,48	1.577,68	40.003,99	-
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	248,96	38,39	9.557,57	38.426,31	-
822350	DER	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	m2	465,70	61,99	28.868,74	28.868,74	-
11	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS					-	28.165,22



		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)							
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	38,00	132,78	5.045,64	28.165,22	-	-
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	22,00	222,77	4.900,94	23.119,58	-	-
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	22,00	170,74	3.756,28	18.218,64	-	-
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	22,00	61,02	1.342,44	14.462,36	-	-
09.04.03	DAER	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas	un	22,00	125,62	2.763,64	13.119,92	-	-
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	22,00	124,06	2.729,32	10.356,28	-	-
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	7.626,96	7.626,96	7.626,96	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Jean Carlos Cunha de Almeida

Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA SP-5061984621/D





Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



TERMO ADITIVO (LEI 14.133/21)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E VALLE CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, em Sapopema/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº Paulo Maximiano de Souza Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.985.239-8 e inscrito no CPF/MF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado neste Município na Rua Santana.

CONTRATADA: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA , CNPJ 74.147.314/0001-85, localizada Município de Ibaiti-Pr, Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 444 - Centro - endereço eletrônico: valleconstrutora.ibt@gmail.com , telefone: (43) 3546-1236, representada por Cristiano Parra Vieira, portador da cédula de identidade R.G. nº 9046826-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 055.174.029-92, residente na Rua Rua Dr, nº s/n, em Ibaiti - PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

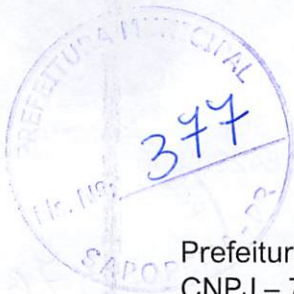
Constitui objeto do presente termo aditivo supressão de valor, conforme Ofício da divisão de Obras e Engenharia nº 005/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o Ofício nº 005/2025 com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 226.840,86 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), passando o valor total de R\$ 1.194.226,92 (um milhão cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) para R\$ 967.386,06 (novecentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Sapopema, 17 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
JUNIOR:76968154900

Assinado de forma digital por
PAULO MAXIMIANO DE
SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2025.04.22 13:39:38
-03'00'

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
2

Assinado digitalmente por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
MD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=27991453125, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PP AF, CN=CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Local: Sou o autor deste documento
Data: 2025.04.22 13:21:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhos:

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Superávit Financeiro da Fonte 1056 R\$1.230,32
 Superávit Financeiro da Fonte 1057 R\$ 2.149,43
 Superávit Financeiro da Fonte 1060 R\$ 9.156,47
 Superávit Financeiro da Fonte 1062 R\$ 21.562,96
 Superávit Financeiro da Fonte 1064 R\$ 3.609,23
 Superávit Financeiro da Fonte 0510 R\$ 31.830,99
 Superávit Financeiro da Fonte 0511 R\$ 8.172,01
 Superávit Financeiro da Fonte 0806 R\$ 8.592,18
 Superávit Financeiro da Fonte 0934 R\$ 163.509,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandra Nunes Marafija
 Código Identificador: C0C96718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE
EMPREITADA OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 067/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE
EMPREITADA OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 067/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2024

OBJETO: :Contratação de empresa especializada para a realização de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
 Contratado: LS SERVICO E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA

Fundamento: da Lei 14.133/2021

Altera a execução dos serviços do contrato, constante da Clausula Quarta que passa de 270 (Duzentos e setenta) dias, para 300 (trezentos) dias.

São José das Palmeiras/PR, 17 de Abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandra Nunes Marafija
 Código Identificador: D38E2E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 42/2025

Lei Nº 042/2025

Súmula: Denomina nome de Rua do Jaú, situada no Distrito de Porto São José, pertencente ao Município de São Pedro do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE DE LEI:

Art. 1º - Fica denominada nome da rua sem saída de Rua do Jaú, no Distrito de Porto São José, o logradouro público que é popularmente conhecido como Rua sem nome, Distrito de Porto São José,

pertencente ao Município de São Pedro do Paraná, que faz cruzamento com a Rua Dourados.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá colocar placa de identificação em local de fácil visualização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - PR, 17 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Aparecido Silveira Gurson
 Código Identificador: 0C58A2C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA
49/2025

PORTARIA Nº 49/2025

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designa servidora publica municipal Senhora Adelia Moreira Pinto, matrícula nº 248, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos – Creches, para exercer suas funções na Sub Prefeitura localizada no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná – Pr.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 47/2023 que concedia Adicional de Insalubridade a referida servidora, tendo seus efeitos retroativos em 01/04/2025.

São Pedro do Paraná - Pr, em 16 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Aparecido Silveira Gurson
 Código Identificador: 19404CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO (LEI 14.133/21)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, em Sapopema/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº Paulo Maximiano de Souza Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.985.239-8 e inscrito no CPF/MF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado neste Município na Rua Santana.

CONTRATADA: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 74.147.314/0001-85, localizada Município de Ibaiti-Pr, Rua Vereador

Humberto Moacir Schenna, nº 444 - Centro - endereço eletrônico: valleconstrutora.ibt@gmail.com, telefone: (43) 3546-1236, representada por Cristiano Parra Vieira, portador da cédula de identidade R.G. nº 9046826-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 055.174.029-92, residente na Rua Rua Dr. nº s/n, em Ibaiti - PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo supressão de valor, conforme Ofício da divisão de Obras e Engenharia nº 005/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o Ofício nº 005/2025 com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 226.840,86 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), passando o valor total de R\$ 1.194.226,92 (um milhão cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) para R\$ 967.386,06 (novecentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Sapopema, 17 de abril de 2025.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:271A6722

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 226/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional a servidora **LUCINEIA OLIVEIRA DA LUZ**, matrícula nº 1241, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** do nível **GOAP-02-R16** para o nível **GOAP-02-R18**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 17 de abril de 2025

CÉSAR AUGUSTO FOSS

Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:

Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:2DC73DFD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 227/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional a servidora **SUELI APARECIDA CANOVA**, matrícula nº 1491, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** do nível **GOAM-02-R15** para o nível **GOAM-02-R17**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 17 de abril de 2025

CÉSAR AUGUSTO FOSS

Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:

Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:CB53EA4A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 228/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional por Merecimento a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 34 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA FERNANDES**, matrícula nº 2331, ocupante do cargo de **VIGIA** do nível **GOA-06-R06** para o nível **GOA-06-R07**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

**ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2024 –
CONCORRENCIA Nº 01/2024**



Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 22/04/2025 - ANO XIV / Nº 3260

Onde Lia - se "Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 226.840,86 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)".

Leia-se " Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 226.840,85 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)".

Sapopema, 24 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador: 1A2824B6

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo nº 68/2025, e a adjudicação do objeto é contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestadora de serviços e a disponibilização temporária de licença de software inteligente para a gestão, fiscalização e análise de projetos, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços originária do CISNORPI – Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro, em conformidade com Art. 74, CAPUT da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a RODRAUDE PUBLICA LTDA, CNPJ 18.988.748/0001-00, localizada na Avenida Tiradentes, nº 501 Sala 1101 – Jardim Shangrila-A – CEP 86.070-545 – Londrina - Paraná, pelo preço total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Em, 24 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador: 863245FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/20 24

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
158/20 24- CONCORRENCIA Nº 01/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 22/04/2025 - ANO XIV / Nº 3260

Onde Lida - se "Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 226.840,86 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)".

Leia-se "Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 226.840,85 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)".

Sapopema, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 31E73608

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESCONSIDERADA

Art. 1º) – Nomear o Senhor **ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE**, portador do CPF nº 076.159.219-96, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para Gestor e fiscal Municipal do Convênio sobre o protocolo nº 23.790.253-0, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Sapopema/Pr.

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 24 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 86522984

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 159-2025

DECRETO Nº. 159/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e da outra providência.

Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do art. 37, inciso III da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal nº 1228/2020, bem como item 2.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, fica prorrogado o prazo de validade pelo período de 01 (um) ano o referido Processo Seletivo.

Art.2º - As demais exigências e obrigações do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 22 de abril de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: B467FB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025

ORIGEM:	DISPENSA 07/2025 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	55.782.096 TEILA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA CNPJ nº 55.782.096/0001-89
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película solar – insulfilm – na Câmara Municipal de Sarandi.
VALOR TOTAL:	R\$ 17.943,75 (dezessete mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:	1 (um) ano, de 24 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026
ASSINATURA:	31 de março de 2025

Câmara Municipal de Sarandi, 24 de abril de 2025.

**2ª ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2024 –
CONCORRENCIA Nº 01/2024**



Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 22/04/2025 - ANO XIV / Nº 3260

Onde Lia - se "Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 226.840,86 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), passando o valor total de R\$ 1.194.226,92 (um milhão cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) para R\$ 967.386,06 (novecentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos)".

Leia-se " Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ **226.840,85 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)**". (passando o valor total de R\$ 1.194.226,92 (um milhão cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) para R\$ 967.386,07 (novecentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos)".

Onde Lia – se " CNPJ 74.147.314/0001-85".

Leia-se " "CNPJ 47.147.314/0001-85)".

Fica desconsiderada a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 25/04/2025 – ANO / Nº 3263 - Pg 446

Sapopema, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:51A7E677

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná torna público que fará realizar, às 09H00 horas do dia 16 de maio do ano de 2025, na plataforma <https://bnccompras.com>, **CONCORRÊNCIA**, na modalidade Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Antônio Galdino de Souza	Construção de Barracão industrial	496,00 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.amoreira.pr.gov.br e na plataforma <https://bnccompras.com>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Sebastião da Amoreira, 28 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR/
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9FAFB7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

Pregão nº 50/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr. Prefeita Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão nº. 50/2021**, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Paraná, Avenida Castelo Branco nº 1.405-B, Centro - CEP: 84.285-000, e-mail contato@franet.com.br, telefone 43 3547-2062, inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo Sr. André Nunes de Oliveira, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 10434547-6 e C.P.F. 067.399.619-05, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Pr.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Referente ao contrato nº 140/2021. Fica acrescida a quantidade de 07 (sete) no lote nº 01 item nº 11 para nova instalação da Farmácia Básica Municipal e lote nº 01 item nº 12 para sede da Secretaria de Educação, pois até o momento utilizava a internet do

Hospital Municipal, mas devido ao aumento de uso substancial da internet e instalações de sistemas online, a internet não suporta a necessidade dos dois prédios. O Aditivo de maiores itens, justifica para serviços contínuos que geram economia para o município.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EE5FE1AC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021
Pregão Nº 50/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Nº. 50/2021**.

CONTRATADA: V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Paraná, Avenida Castelo Branco nº 1.405-B, Centro - CEP: 84.285-000, e-mail contato@franet.com.br, telefone 43 3547-2062, inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo Sr. André Nunes de Oliveira, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 10434547-6 e C.P.F. 067.399.619-05, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Pr.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 140/2021, até o dia 30/11/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais). Referente ao contrato nº 140/2021. O aditivo de valor, justifica para prestação de serviços que são considerados contínuos para os próximos 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:26FB03A5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2ª ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 158/2024

2ª ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 158/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 22/04/2025 - ANO XIV / Nº 3260

Onde Lia - se "Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 226.840,86 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), passando o valor total de R\$ 1.194.226,92 (um milhão cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) para R\$ 967.386,06 (novecentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos)".

Leia-se “ Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 226.840,85 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)”. (passando o valor total de R\$ 1.194.226,92 (um milhão cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) para R\$ 967.386,07 (novecentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos)”.

Onde Lia – se “ CNPJ 74.147.314/0001-85”.

Leia-se “ “CNPJ 47.147.314/0001-85)”.

Fica desconsiderada a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 25/04/2025 – ANO / Nº 3263 - Pg 446

Sapopema, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:499B00F1

ADMINISTRAÇÃO GERAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretária Municipal de Administração torna pública a Homologação da DISPENSA ELETRÔNICA de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES-LTDA

CNPJ: 07.550.749/0001-51

CONTRATO: 92/2025

EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

VALOR TOTAL R\$: 53.319,99 (cinquenta e três mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

Sapopema-Pr, 28 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:70D6CB1C

ADMINISTRAÇÃO GERAL DISPENSA FÍSICA Nº 20/2025

MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 20/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA FORMAÇÃO MUSICAL PARA 50 EDUCADORES DE SAPOPEMA - PR EM FORMATO PRESENCIAL

O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretária Municipal de Educação torna pública a DISPENSA FÍSICA de Licitação, na forma do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: MARCUS JOSE VIEIRA - MEI

CNPJ: 32.798.496/0001-87

CONTRATO: 93/2025

EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

VALOR DE R\$: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Sapopema-Pr, 28 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9BDA2557

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 161/2025

DECRETO Nº 161/2025

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, conforme liberada pela Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
CRISTIANE OLIVEIRA MAT Nº 671-1	06/02/12 a 05/02/17	28/04/25 A 12/05/25 15dias HAVER 21 DIAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 28 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:54AE5BB9

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 163/2025

DECRETO Nº 163/2025

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, conforme liberada pela Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Valdirene dos Santos Ponce Pereira Mat nº 534-1	10/12/2016 a 09/12/2021	31/03/25 a 15/04/25 – 16 dias HAVER 74 DIAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 28 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:24B3ADFC

ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 25/2024